

Legislação internacional do trabalho e a legislação específica para as mulheres

(Esta é uma versão preliminar do texto que será apresentado no ST)

Glaucia Fraccaro
(estudante de doutorado em História Social, Unicamp)

Resumo: Durante o período entreguerras, a legislação do trabalho, bem como o princípio de proteção a trabalhadoras e trabalhadores, ganhou grande projeção nos debates sobre pacificação do mundo e sobre a constituição das democracias em nações do Norte e do Sul. A noção de justiça social foi aplicada, nas primeiras reuniões da Organização Internacional do Trabalho, em convenções que tinham o objetivo de proteger o trabalho de mulheres e de crianças suscitando debates sobre direitos sociais, diferenças entre mulheres e homens e princípios de igualdade. Vários grupos internacionais se mobilizaram para discutir e, no Brasil, os esforços diplomáticos anunciaram adesão à justiça social. Este texto procura mapear os debates de igualdade e justiça social, numa perspectiva global, suscitados por organizações civis dos Estados Unidos e da Europa, o alcance no Brasil e as mudanças que foram desenhadas no Estado brasileiro.

O fim da Primeira Guerra Mundial é o marco na articulação internacional pelo reconhecimento geral das mulheres como trabalhadoras. As organizações fundadas no período entreguerras eram o pano de fundo para esta articulação e a fundação da Liga das Nações e da Organização Internacional do Trabalho (OIT) contribuíram para que as mulheres passassem a agir e se reconhecer como parte do mundo do trabalho. Trata-se de uma questão intrigante: por que as mulheres se organizaram em redes internacionais ao final da Grande Guerra, logo depois da Revolução Russa e diante da formação do nazismo? A suposta força da identidade nacional se via questionada em meio a articulações entre países do Sul e do Norte sobre a formação de padrões de trabalho para as mulheres¹. Apesar de várias avaliações, a chamada “primeira onda” do movimento

¹ Rupp, L. (1997). *Worlds of Women – The making of an International Women’s Movement*. (Princeton University Press), p. 06

feminista congregou muito mais do que uma agenda sufragista. A demanda por independência econômica e a preocupação com a maternidade também eram grandes pautas das mulheres que construíram esta intensa rede política².

Ainda hoje é preciso tornar a análise mais complexa visto que a perspectiva das “ondas feministas” marcou avaliações sobre movimentos nacionais e internacionais. A noção de que a pauta central era o sufrágio das mulheres e que se tratava de um movimento de mão única, do centro imperialista para a periferia colonial é mais apregoadada que demonstrada³. O esforço em inserir o Brasil na cena mundial do feminismo do século XX e a consagração de Bertha Lutz como uma sufragista, negligenciando as redes de disputa sobre o estabelecimento de padrões de trabalho para as mulheres, se deu em prejuízo da história do feminismo e da história do trabalho.

A centralidade que a figura de Bertha Lutz adquiriu se explicava, em parte, pelo seu lugar na sociedade: era uma mulher letrada, oriunda das altas camadas sociais e com mais fácil acesso à formulação de políticas. Sua trajetória teve momentos de grande notoriedade: ela foi designada a contribuir com a elaboração da carta constitucional de 1934, se tornou deputada logo em seguida e foi referência para o estabelecimento de políticas específicas para as mulheres na ONU. Durante muito tempo, a proeminência do papel político desempenhado por Bertha Lutz foi explicada pela tese de que ela conduzia o movimento feminista com o “peso morto da indiferença da massa das mulheres por seu destino político”⁴. A falta de preocupação de Bertha Lutz em compreender o universo das classes trabalhadoras teria gerado um feminismo engajado apenas na conquista dos direitos políticos e que mantinha intacta a desigual divisão sexual do trabalho⁵. Por outro lado, o esforço de problematizar o complexo cenário de conquistas jurídicas provocou a perspectiva de que Lutz desenvolvia um “feminismo tático”, que aproveitava ocasiões e

² Rupp, 1998, p. 10; Wikander, Ulla. (2010) ‘Demands on the OIT by International Organized Women in 1919’ in: Van Dael (et. al) *OIT Histories – Essays on the International Organization and Its Impact on the World During the Twentieth Century* (Genebra: Peter Lang), p. 87 e Zimmerman, Susan. (2014). ‘Night work for night women and bonded labour for women of colour?’ In: Kimble, S. (e outros) *New perspectives on European Women’s Legal History*. (Milton Park, New York, Routledge). (In print)

³ Marino, K (2014). ‘Transnational Pan-American Feminism: The friendship of Bertha Lutz and Mary Wilhelmine Williams, 1926-1944’, *Journal of Women’s History*, 2 (26), 63-87; Dubois, E. C. (1987). ‘Working Women, Class Relations, and Suffrage Militance: Harriote Stanton Blatch and The New York Woman Suffrage Movement (1894-1909)’. *The Journal of American History*, 74(1), 34-58.

⁴ Alves, B. M. (1980). *Ideologia e feminismo - A luta da mulher pelo voto no Brasil*, (Petrópolis: Vozes), p. 110.

⁵ Saffioti, H. (1976). *A mulher na sociedade de classes - Mito e realidade*, (Petrópolis: Vozes).

possibilidades oferecidas pelas classes dominantes para garantir o exercício da cidadania⁶.

Enquanto Bertha Lutz se ocupava de fundar a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), em 1922, as mulheres de países capitalistas e socialistas se articulavam em redes de organizações com objetivos de ampliar suas conquistas. Neste ínterim, a assinatura do Tratado de Versalhes e a fundação da OIT, ações internacionais que pretendiam reconstruir a força de trabalho na Europa arrasada pela guerra, intensificaram a atuação destas organizações de mulheres que tinham o objetivo de interferir na formulação de políticas a respeito das relações de trabalho⁷.

As organizações que compreendiam que regular o trabalho era um meio para a conquista da justiça social começaram a se mobilizar antes mesmo do entreguerras. A Conferência de Berlim, de 1890, é um interessante registro desse tipo de esforço. Sem atingir o consenso sobre a regulação em geral, deixou como legado a necessidade de colocar regras ao trabalho de crianças e de mulheres. Em 1906, a Convenção de Berna estipulou um padrão internacional de interdição do trabalho noturno de mulheres. Em 1919, o Tratado de Versalhes reproduziu este padrão e provocou a comunidade internacional de organização de mulheres⁸.

A abordagem transnacional pode revelar circuitos de intercâmbios de diferentes perspectivas entre feministas ligadas ao trabalho e políticas internacionais, assim como pode ajudar a compreender contextos nacionais e suas mudanças ao longo do tempo⁹. A FBPF foi fundada com apoio direto de Carrie Chapman Catt, dirigente da *National Woman Suffrage Association* dos Estados Unidos. Para as americanas que compunham esta entidade, a exclusão da mulher na sociedade tinha um motivo maior e o sufrágio era um meio para ampliar as conquistas, e não um fim¹⁰.

Desde o final do século XIX, as feministas estabeleceram longas discussões sobre a necessidade de elaboração de legislação específica, mas a divisão de opiniões nem sempre estava claramente separada em grupos definidos¹¹. A formação de organizações

⁶ Soihet, R. (2006). *O feminismo tático de Bertha Lutz*, (Florianópolis: Editora Mulheres; EDUNISC).

⁷ Boris, E., & Jensen, J. (2012). 'The OIT: Women's Networks and the Making of the Woman Worker' in T. Dublin, & K. Sklar, *Women and Social Movements International*. (Alexandria: Alexander Press).

⁸ Câmara dos Deputados. Relatório da Comissão de Legislação Social, 1919, p. 509-510.

⁹ Boris & Jensen, 2012.

¹⁰ Dubois, 1987.

¹¹ Wikander, 2010, 70

internacionais no entreguerras contou com uma forte mobilização das mulheres de diferentes países que lutavam por mais participação e ainda disputavam a elaboração de diretrizes para o trabalho. O debate internacional travado entre as organizações, principalmente acerca da proibição do trabalho noturno, estava dividido entre organizações que acreditavam que a regulamentação traria algum ganho para toda a classe trabalhadora, como era o caso da OIT; entidades defensoras do feminismo por direitos iguais (*equal rights feminism*) que acreditavam que, quanto menor fosse a regulamentação, menor seria a discriminação de gênero e, por fim, grupos que defendiam a regulamentação para ambos os sexos e toleravam apenas as leis baseadas em gênero já existentes (como a proteção à maternidade)¹².

A partir da proposta de um tratado de direitos iguais elaborada em 1926 por integrantes do *British Six Point Group* e do *National Woman's Party*, dos Estados Unidos, o *Equal Rights Treaty*, iniciaram-se discussões e esforços políticos que dividiam as mulheres e seus grupos a respeito da adoção de convenções e legislações nacionais específicas para as mulheres¹³. Com grande visibilidade em Genebra, tais grupos geraram um impasse em torno da imbricada fórmula política que deveria servir como base para a igualdade econômica e civil, assim como para a proteção da maternidade.

(Esta é uma versão preliminar do texto que será apresentado no ST)

¹² Zimmerman, 2014, p. 9.

¹³ Miller, C. (1994). 'Geneva – the key to equality': inter-war feminists and the league of nations', *Women's History Review*, 2, p. 220-221; Natchkova, N., & Schoeni, C. (2013). 'The OIT, Feminists and Experts Networks: The Challenges of a Protective Policy, 1919-1934' in S. Kott, & J. Droux (eds) *Globalizing Social Rights: The International Labour Organization and Beyond* (Basinkstole: Palgrave Macmillan), 49-64.